



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Botucatu, 17 de maio de 2019.

Exmo. Sr. Doutor

EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

André Luiz Peres, Secretário Municipal de Infraestrutura, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 388, aprovado em Sessão Ordinária de 06/05/2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Izaías Colino, através do qual solicita *“a possibilidade de encaminhar ao Poder Legislativo, bem como tornar públicas as informações a respeito dos requisitos, custos e passos que devem ser dados pelos motoristas de transporte de passageiros por aplicativos, para que os mesmos consigam regularizar suas situações de trabalho evitando assim conflitos com o Poder Executivo”*, esclarecer o que segue:

Para o cadastramento do(a) motorista por aplicativo:

Dirigir-se ao setor de ISS da Prefeitura de Botucatu e solicitar o cadastro como Motorista por Aplicativo. Após o cadastro e recolhimento das taxas será emitida a DECA.

Já em posse da DECA, o(a) motorista deverá preencher e assinar o formulário específico (disponível *on line* no site da SEMUTRAN ou fisicamente na SEMUTRAN e ou na Prefeitura), e anexar cópia dos documentos abaixo, protocolando no Departamento de Engenharia de Tráfego ou no Setor de Protocolo da Prefeitura de Botucatu:

- Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria B ou superior, com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;
- certidão negativa de distribuição criminal;
- termo de compromisso de vinculação à empresa prestadora de serviços de intermediação para prestação dos serviços por meio de aplicativos ou outras ferramentas para oferta e solicitação do serviço de transporte de passageiros de que trata esta Lei;
- comprovante de domicílio no município de Botucatu;
- comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias de Botucatu/SP, bem como, certidão de regularidade fiscal para com o Município;
- seguro de APP - Acidentes Pessoais a Passageiros, e do Seguro DPVAT - Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres. Nos casos onde a empresa mantenedora do aplicativo, sítios ou plataformas tecnológicas ligadas à Rede Mundial de Computadores,



Rodovia Marechal Rondon (SP - 300), Km 248
Botucatu - SP - Fone (14) 3811-1502
e-mail: obras@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

comprovar através de apólice individual de cada motorista a existência de seguro contra acidentes, fica dispensada a apresentação de seguro por parte da pessoa física.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ PERES
Secretário Municipal de
Infraestrutura



Rodovia Marechal Rondon (SP - 300), Km 248
Botucatu - SP - Fone (14) 3811-1502
e-mail: obras@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br